



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Quixaba

CGC 35.445.527/0001-04

Rua Solidonio Pereira de Carvalho S/N — Centro — CEP 56.823

L E I Nº 11/93, de 21 de Junho de 1993.

EMENTA: Autorizo Aquisição de imóveis urbanos para fins que especifica.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a adquirir dois (02) terrenos urbanos, nesta cidade de Quixaba, com seis (06) metros de frente por dezoito (18) ditos de fundos, cada um, e separadamente, a fim de serem destinados à construção de uma residência para as professoras primárias e uma escola de corte de costura.

Art. 2º Os recursos destinados à aquisição destes terrenos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Certifico que foi afixada
uma cópia deste documento
no local de costume.

Quixaba, 21 de Junho de 1993

Secretária de Administração

Gab. do Prefeito, em 21 de Junho de 1993.

ANTONIO RAMOS DA SILVA
Prefeito